



**REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018 - REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº: 2275/2018**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 11/10/2018**

**HORÁRIO: 14:00 HORAS**

**LOCAL:** Setor de Licitações e Contratos - Rua 30, nº 220 - Centro - Barretos -  
SP

## **1. PREÂMBULO**

1.1 **O Serviço Autônomo de Água e Esgoto** de Barretos, nos termos do disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 3.819 de 27 de janeiro de 2.006, artigo 153 B da Lei Orgânica do Município de Barretos e nos termos deste edital, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa para prestação de serviços de rebobinamento de motores elétricos das unidades do SAAEB, conforme especificado no Termo de Referência anexo ao presente edital.

1.2 A sessão pública ocorrerá no dia **11/10/2018 às 14:00 horas**, na Rua 30, 220, Centro, Barretos, São Paulo, onde serão recebidos os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, na forma disciplinada neste instrumento convocatório.



## **2. OBJETO**

2.1 A presente licitação destina-se ao **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de rebobinamento de motores elétricos das unidades do SAAEB, conforme **Anexo II - Termo de Referência**.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.2 Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas que estiverem:

3.2.1 Cumprindo pena de suspensão aplicada por quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal;

3.2.2 Sob processo de falência.

3.2.3 Reunidas em forma de consórcio

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

### **4.1.1 Quanto aos representantes:**



- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;



- f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**4.1.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a Ficha Cadastral, bem como a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido nos Anexos I e IV deste edital e, em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.**

**4.1.3** Após a fase de que trata o item 4.1.2, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**4.1.4 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

**Declaração** de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

## **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação:	Denominação:
--------------	--------------



<b><u>Envelope nº. 1 - PROPOSTA</u></b>	<b><u>Envelope nº. 2 - HABILITAÇÃO</u></b>
Pregão nº. <b>18/2018</b>	Pregão nº. <b>18/2018</b>
Processo nº <b>2275/2018</b>	Processo nº <b>2275/2018</b>

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 A proposta comercial deverá ser apresentada no Envelope n.º 1, na forma prevista no item 5.1 do presente edital, e atender aos seguintes requisitos:

6.1.1 Estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, e conter o nome da proponente e o número deste Pregão Presencial;

6.1.1.1 As propostas poderão também ser redigidas à mão, com caneta esferográfica, em letra de forma.

6.1.2 Discriminar em algarismos e por extenso o valor global.

6.1.2.1 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.1.3 Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste edital;

6.1.4 Ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante.

6.1.5 Ter indicação de que seu prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado tal prazo.



6.2 Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições do presente edital e/ou que apresentem rasuras, falhas e/ou inconsistências que impossibilitem sua compreensão, correção e/ou aceitação.

6.3 As propostas comerciais deverão ser elaboradas de acordo com o modelo constante no **Anexo III** do presente edital.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **7.1 Habilitação Jurídica**

7.1.1 Ato constitutivo e alterações ou consolidação, registrados no órgão competente;

7.1.1.1 Se, em razão do credenciamento, o ato constitutivo já tiver sido apresentado, poderá ele ser aceito para fins de habilitação, desde que atenda as exigências consignadas para tal finalidade, quais sejam, estar autenticado, conter todas as alterações ou consolidação e estar registrado no órgão competente.

7.1.2 O objeto social da pessoa jurídica, constante de seu ato constitutivo, deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

### **7.2 Qualificação Econômico-Financeira**

7.2.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor

### **7.3 Regularidade Fiscal**

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), referente à sede da empresa e, se o caso, filiais envolvidas no fornecimento do objeto.

7.3.2 Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN- Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, ou certidão única que contemple a regularidade das contribuições previdenciária e de terceiros.

7.3.3 CRF - Comprovação de situação regular com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

7.3.4 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.3.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, no caso da licitante não estar isenta da inscrição ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa.

### **7.4 Outras comprovações**



7.4.1 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do **Anexo V**;

7.4.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

## **7.5 Exigências para os Documentos de Habilitação**

7.5.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados dentro do Envelope n.º 2, na forma prevista no item 5.1 deste edital, e ainda atender aos seguintes requisitos:

7.5.1.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, posto que a Pregoeira não autenticará documentos.

7.5.1.2 Fica estabelecido que os documentos apresentados na via original ou por cópias autenticadas não serão devolvidos aos licitantes, uma vez que, após a abertura do envelope de habilitação, ficarão retidos nos autos do processo.

7.5.1.3 Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos.

7.5.1.4 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades.





7.5.1.5 Os documentos cujo prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, serão aceitos como válidos desde que expedidos **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação.

7.5.1.6 Exclui-se da regra estabelecida no item 7.6.1.4 a Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

7.5.1.7 Todos os documentos solicitados para habilitação referem-se à sede da licitante, o que será verificado, exclusivamente, pelo número do CNPJ deles constantes. Em se tratando de filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.1.8 As licitantes ME-EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.5.1.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da ME-EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

7.5.1.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.5.1.9, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes



para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

7.5.1.11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da ME-EPP somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

## **7.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **7.6.1 DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

I - Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante executado serviços similares ao ora propostos (rebobinamento de motores elétricos com fornecimento dos materiais)

II - Declaração específica em papel timbrado, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, com firma reconhecida indicando que a licitante dispõe de equipamentos e pessoal capacitado para atender ao objeto deste pregão, podendo a Pregoeira e Equipe de Apoio fazer diligência para comprovação do que foi declarado.

## **8. DO PROCEDIMENTO**

8.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 A Pregoeira procederá então à abertura dos Envelopes n.º 1, rubricando as propostas comerciais neles contidas, sendo facultado aos representantes das licitantes o seu exame, mediante requerimento verbal.



8.3 A abertura do Envelope n.º 2 contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma sessão pública de abertura do Envelope n.º 1, ou a juízo da Pregoeira, em data, horário e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo onde ocorreu a publicação do edital.

8.3.1 A publicação do aviso será suprimida quando a data, horário e local forem definidos na própria sessão pública, com registro na respectiva ata.

8.4 Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder da Pregoeira até o final do prazo recursal e só poderão ser retirados mediante recibo emitido pelo representante legal da licitante.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

9.1 O julgamento das propostas comerciais será realizado em conformidade com os critérios estabelecidos neste edital e de acordo com fatores exclusivamente nele previstos.

9.2 Inicialmente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas pela Pregoeira aquelas que não atendam as especificações.

9.3 Das propostas válidas será classificada a de menor preço e as demais propostas cujos valores superem em até 10% (dez por cento) o valor daquela.

9.4 Quando não for possível obter, pelo menos, três propostas escritas de preços que atendam as condições do item 9.3, serão classificadas a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes.



9.5 As propostas que em razão dos critérios definidos nos itens 9.3 e 9.4 não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

9.6 A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

9.7 Após a classificação das propostas escritas será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das respectivas licitantes, sendo eles formulados de forma sucessiva, em valores mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) reais ou múltiplos deste.

9.8 A Pregoeira, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

9.9 A Pregoeira iniciará a rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço a fazer o seu lance, e, em seguida, os representantes das demais licitantes classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente, até que se obtenha a proposta de menor preço.

9.10 Somente serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor preço obtido.

9.11 A licitante que não apresentar lance em uma rodada ficará impedida de participar de nova rodada.

9.12 Quando não houver mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com os preços obtidos.



9.13 Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pela Pregoeira a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, levando-se em conta o valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

9.14 Será facultado pela Pregoeira, em todos os casos, negociar diretamente com as licitantes em busca de melhor preço.

9.15 Para fins de julgamento das propostas será utilizado o critério de **Menor Preço Global**.

9.16 Os descontos ofertados sobre os preços deverão ser distribuídos linearmente sobre todos os itens envolvidos.

9.17 Encontrados os novos valores, a licitante vencedora entregará à Pregoeira nova planilha com os preços finais revisados, no prazo a ser por ele fixado.

9.18 Não será considerado como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.19 Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, a Pregoeira prosseguirá abrindo os envelopes de habilitação das demais licitantes classificadas, obedecendo à ordem de classificação, até que se obtenha uma licitante habilitada.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO**



10.1 O presente edital poderá ser impugnado até as **14:00 horas do dia 09/10/2018**.

10.2 O pedido de impugnação deverá ser oferecido em petição escrita, com identificação do número deste Pregão Presencial e respectivo Processo, sendo dirigida ao Sr. Superintendente do SAAEB, por intermédio da Pregoeira.

10.3 A petição de que trata o item 10.2 somente será recebida por meio do endereço eletrônico [licitacao@saaeb.com.br](mailto:licitacao@saaeb.com.br)

10.4 Serão desconsiderados os pedidos de impugnação encaminhados de forma diversa ou fora do prazo e horário ora estabelecidos.

10.5 Recebida tempestivamente, a impugnação será encaminhada à Superintendência do SAAEB para análise e decisão.

10.6 O despacho resumido da decisão será publicado na Imprensa Oficial do Município – Folha de Barretos e ainda divulgado no portal do SAAEB, no endereço [www.saaeb.com.br](http://www.saaeb.com.br).

10.6.1 A decisão fundamentada relativa à análise da impugnação ficará atuada no respectivo processo, podendo ser consultada pelos interessados, nos dias úteis, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua 30, 220, centro, Barretos, São Paulo, no Setor de Licitações e Contratos.

10.7 Os pedidos de impugnação interpostos intempestivamente não serão respondidos, sendo, no entanto, atuados no processo deste procedimento licitatório, com o registro de sua data e horário de recebimento.



## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 Por ocasião do final da sessão, o(a)(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedido(a)(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

11.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, o(a) proponente interessado(a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente da realização do pregão.

11.3 Os(As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados(as) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

11.4 Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.5 Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no preâmbulo deste EDITAL.

11.7 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## **12. DA CONTRATAÇÃO**

12.1 A adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação, prorrogável por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Superintendência do SAAEB.

12.2 Caso a adjudicatária não assine o contrato ficará sujeita às penalidades abaixo elencadas, salvo se apresentarem motivo justo decorrente de fato superveniente, comprovado documentalmente, e aceito pela Superintendência do SAAEB.

12.2.1 suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos;

12.2.2 multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta apresentada.

12.3 Farão parte do contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente edital, anexos e a proposta apresentada pela adjudicatária.

## **13. DAS PENALIDADES**

13.1 Os proponentes devem estar cientes de que o SAAEB exigirá que os serviços ora licitados sejam entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital, anexos e proposta apresentada. Desta forma, as licitantes são responsáveis pela exequibilidade dos valores





que oferta, podendo o SAAEB exigir delas, a qualquer momento, documentos que demonstrem a viabilidade e aceitação de suas propostas.

13.2 Não será permitida a desistência formulada por quaisquer das licitantes após a abertura das propostas, sob pena de serem-lhes aplicadas as sanções abaixo especificadas, salvo se apresentarem motivo justo decorrente de fato superveniente, comprovado documentalmente, e aceito pela Superintendência do SAAEB.

13.2.1 suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos;

13.2.2 multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta apresentada.

13.3 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

13.4 As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **14. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

14.1 Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP.



14.2 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

14.3 Neste caso, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela inicialmente considerada de menor preço. Para tanto, o representante credenciado será convidado, pela Pregoeira, a fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

14.4 Ocorrendo a preclusão prevista no item 14.3, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate aqui prevista, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

14.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem dentro do percentual de empate, será feito sorteio público entre elas para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.6 O disposto nos itens anteriores, acerca do empate e seus critérios para desempate, somente se processará quando a licitante do menor valor não for ME ou EPP.

14.7 O **Anexo I - Ficha Cadastral** é o documento hábil para identificação do porte da empresa e aplicação do tratamento diferenciado regulado nos itens anteriores.



## **15. DOS QUESTIONAMENTOS**

15.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos a Pregoeira exclusivamente por meio do endereço eletrônico [licitacao@saaeb.com.br](mailto:licitacao@saaeb.com.br)

15.2 As dúvidas poderão ser encaminhadas até as **14H00 do dia 09/10/2018.**

15.3 Serão desconsiderados os questionamentos encaminhados de forma diversa ou fora do prazo e horário ora estabelecidos.

15.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no portal do SAAEB, no endereço [www.saaeb.com.br](http://www.saaeb.com.br).

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 A participação na presente licitação evidencia terem as proponentes examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, se inteirado de todos os detalhes e, ainda, com eles haver concordado.

16.2 O SAAEB não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, relativas a desconhecimento de fatos ou disposições editalícias, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

16.3 É facultado a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.



16.4 Os licitantes são responsáveis pelo acompanhamento dos comunicados divulgados por meio do portal do SAAEB ([www.saaeb.com.br](http://www.saaeb.com.br)), não podendo alegar ignorância, inclusive no tocante às alterações procedidas no instrumento convocatório, as quais serão divulgadas também por meio do referido endereço eletrônico.

16.5 Fica assegurado ao SAAEB, o direito de revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que, em decorrência desse fato, tenham as licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

16.5.1 O despacho resumido do ato revogatório será divulgado no portal do SAAEB, no endereço [www.saaeb.com.br](http://www.saaeb.com.br) e ainda publicado na Imprensa Oficial do Município – Folha de Barretos, a partir de quando fluir o prazo recursal, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

16.5.2 O parecer fundamentado, relativo aos fundamentos que ensejaram a revogação, ficará autuado no respectivo processo, o qual poderá ser consultado pelos interessados no dias úteis, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua 30, 220, centro, Barretos, SP, no Setor de Licitações e Contratos.

16.5.3 O recurso contra a decisão revogatória deverá ser interposto na forma prevista no item 11 deste edital, sendo que seu processamento também observará àquelas disposições, com exceção do prazo para interposição, que será de 05 (cinco) dias úteis.

16.6 O SAAEB poderá cancelar a presente licitação, mediante justificativa, antes da assinatura do contrato, sem que, em decorrência dessa medida tenha



a adjudicatária ou qualquer outro licitante, direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

16.7 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pregoeira.

16.8 Integram o presente edital:

- a) Anexo I - Ficha Cadastral
- b) Anexo II - Termo de Referência
- c) Anexo III - Proposta Comercial
- d) Anexo IV - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- e) Anexo V - Declaração/Emprego De Mão-De-Obra Infantil
- f) Anexo VI - Declaração de Inexistência de Impedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública Municipal
- g) Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

Gabinete da Superintendência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos aos 26 de setembro de 2018.

Silvio de Brito Ávila

**SUPERINTENDENTE**



**ANEXO I**

**FICHA CADASTRAL**

**PROCESSO N.º 2275/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2018**

NOME FANTASIA	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
OPTANTE PELO SIMPLES FEDERAL	( ) sim ( ) não
<b>PORTE DA EMPRESA</b>	( ) micro ( ) pequena ( ) média ( ) grande
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS	
O QUE VAI FORNECER	
ENDEREÇO	
NÚMERO	
COMPLEMENTO	
BAIRRO	
CIDADE	
ESTADO	
PAÍS	
CEP	
TELEFONE	
FAX	
E-MAIL	



CONTATO	
REPRESENTANTE LEGAL	

Observações:

- 1) As **médias e grandes** empresas deverão apenas preencher o formulário acima, devidamente datado e assinado.
- 2) As **micro e pequenas empresas** deverão preencher o formulário acima e declarar os termos abaixo, datando e assinando o documento.

*(razão social da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ (número), neste ato representada pelo (cargo), Sr. (nome do representante legal), portador do RG. (número), inscrito no CPF (número), declara, sob as penas da lei, que se enquadra como microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens por ela instituídas, e ainda, que não se encontra inserida em nenhuma das vedações de que trata o §4º do mesmo dispositivo legal.*

*(local e data) \*\*\*\*\*, \*\* de \*\*\*\*\* de 201\**

---

*(nome e assinatura do representante legal)*



**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

1.1 Registro de Preços para eventual contratação de empresa para rebobinamento de motores elétricos das unidades do SAAEB.

**VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÕES**

Qtidade	Tipo	Potência (cv)	RPM	UNIT	TOTAL
01	motor	600CV	1700	17.619,60	17.619,60
03	motor	500CV	1700	15.466,74	46.400,21
03	motor	350CV	1780	13.068,96	39.206,87
02	motor	300V	1700	12.046,16	24.092,32
03	motor	250CV	1700	9.461,59	28.384,76
05	motor	100CV	1700	4.303,37	21.516,83
04	motor	75CV	1700	3.784,93	15.139,71
02	motor	50CV	1700	2.379,28	4.758,56
05	motor	40CV	1700	2.115,41	10.577,03
05	motor	25CV	1700	1.153,62	5.768,12
03	motor	15CV	1700	748,86	2.246,59
05	motor	12,5CV	1700	702,24	3.511,18
08	motor	5CV	1700	391,72	3.133,73
02	motor	1CV	3500	184,94	369,857
03	motor	25	Baixa rotação	3.084,81	9.254,43
<b>TOTAL: DUZENTOS E TRINTA E UM MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS</b>					<b>231.979,80</b>





## **2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.1 Os serviços serão executados conforme necessidade e solicitações do SAAEB.

2.2 A Fornecedora será responsável pela retirada e instalação dos equipamentos nos respectivos locais que se encontram instalados.

2.3 A Fornecedora deverá retirar e instalar os motores das unidades relacionadas abaixo de acordo com os prazos a seguir:

➤ **Captação Pitangueiras – Motor 250cv**

Prazo para retirada após solicitação: 02 horas

Prazo para instalação: 72 horas

➤ **Poço Barretos II – Motor 500cv**

Prazo para retirada após solicitação: 04 horas

Prazo para instalação: 96 horas

➤ **Poço Barretos II – Motor 50cv**

Prazo para retirada após solicitação: 02 horas

Prazo para instalação: 24 horas

➤ **Baroni – Motor 50cv**

Prazo para retirada após solicitação: 02 horas

Prazo para instalação: 24 horas

➤ **ETA Pereira – Motor 300cv – 350cv**

Prazo para retirada após solicitação: 04 horas

Prazo para instalação: 72 horas

➤ **Poço Comitivas – Motor 500cv e 600 cv**

Prazo para retirada após solicitação: 04 horas

Prazo para instalação: 96 horas

➤ **Demais motores: 100, 75, 50, 40, 25, 15, 12,5, 5 e 1 cv**



Prazo para retirada após solicitação: 02 horas

Prazo para instalação: 24 horas

2.3.1 Os prazos para retirada e entrega justificam-se em razão dos motores serem imprescindíveis para o funcionamento das Estações de Tratamento de Água e Esgoto e a Autarquia não ter motores reservas.

2.4 O SAAEB não está obrigado a contratar uma quantidade mínima do objeto desta ata, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da necessidade de execução dos serviços.

### **3 - DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O REBOBINAMENTO DOS MOTORES:**

3.1 Todos os materiais necessários para o rebobinamento dos motores tais como fio de cobre esmaltado 180º, verniz isolante, cabo de saída, terminais, isolante termomid 200º, térmico de proteção, vedante para box de ligação, espaguete 180º e silicone serão fornecidos pela **CONTRATADA**.

### **4 - DOS PAGAMENTOS:**

4.1 Os serviços serão medidos mensalmente de acordo com o que for executado dentro do mês e serão pagos no dia 10 do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal.

4.2 Uma vez apresentada a documentação indicada na cláusula acima, a Contratante pela sua seção de Contabilidade, efetuará o pagamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis,



4.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida

4.6 Se, por ocasião dos pagamentos a serem efetuadas, as certidões de regularidade de débito da empresa, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o fundo de Garantia por tempo de Serviço ( FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o SAAEB verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo o resultado e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada,

4.7 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das respectivas certidões, com prazos de validade em vigência, sob pena de rescisão.

## **5 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

5.1 Compete à CONTRATADA:

5.1.1 Submeter à aprovação do Gestor do Registro de Preços toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;

5.1.2 Apresentar documento fiscal especificando os serviços realizados, com indicação de preços unitários e total, na forma do item “4” acima;



5.1.3 Responder pelos danos causados diretamente ao SAAEB ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

5.1.4 Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido, durante a vigência da Ata de Registro de Preços referente a este Pregão Presencial, todas as condições de habilitação.

5.2 Compete à CONTRATANTE:

5.2.1 prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

5.2.2 notificar a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução da prestação de serviços;

5.2.3 efetuar os pagamentos devidos, nas condições acima estabelecidas.



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**PREGAO PRESENCIAL Nº 18/2018**

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos - SAAEB

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

**Identificação da Proponente:**

Qtidade	Tipo	Potência (cv)	RPM	UNIT	TOTAL
01	motor	600CV	1700		
03	motor	500CV	1700		
03	motor	350CV	1780		
02	motor	300V	1700		
03	motor	250CV	1700		
05	motor	100CV	1700		
04	motor	75CV	1700		
02	motor	50CV	1700		
05	motor	40CV	1700		
05	motor	25CV	1700		
03	motor	15CV	1700		
05	motor	12,5CV	1700		
08	motor	5CV	1700		
02	motor	1CV	3500		
03	motor	25	Baixa rotação		
<b>TOTAL:</b>					

Prazo de Validade da Proposta:

Condição de pagamento:

Local/Data:

Nome do representante legal:

Conta Corrente:

Agência:

cidade:



**Carimbo do CNPJ/MF**

**Assinatura do Representante Legal**

**RG n.º ..... SSP/SP**

*(local e data) \*\*\*\*\* , \*\*\* de \*\*\*\*\* de 201\**

*(assinatura do representante legal)*



#### **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

À

Pregoeira e Equipe de Apoio

**PREGÃO nº 18/2018**

**Processo nº 2275/2018**

Prezados Senhores:

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital deste Pregão.

Local/data

---

(Empresa e assinatura do responsável legal)

(o licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO/EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

A empresa ..... com sede na ..... nº ..... Bairro ..... , cidade de ..... , inscrita no CNPJ nº ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) ..... , portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA** ,para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/Data

---

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

**Pregão nº 18/2018**

**PROCESSO Nº 2275/2018**

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito sob as penalidades cabíveis, inexistir fato impeditivo à nossa habilitação para o Pregão acima identificado, inclusive quanto ao cumprimento das normas relativas à saúde e segurança no trabalho de nossos empregados, consoante disposições do parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

**Local/data**

---

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante**



**ANEXO VII**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO N.º 2275/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2018**

Aos \*\*\*\*\* do ano de dois mil e \*\*\*\*\* , o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.289.329/0001-52, com sede na rua 30 nº 220, nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Silvio de Brito Ávila, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, portador do RG. nº 12.586.366 e CPF 045.825.028-73, por força do Pregão Presencial n.º \*\*\*\*\* , resolve **REGISTRAR O PREÇO** da empresa \*\*\*\*\* inscrita no CNPJ \*\*\*\*\* , com sede na \*\*\*\*\* , nesta cidade de Barretos , Estado de São Paulo, doravante denominada **FORNECEDORA**, objetivando o fornecimento do objeto conforme cláusula 1ª, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006, do artigo 153 B da Lei Orgânica do Município de Barretos e da Lei Federal n.º 8.666/1993, e das cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de rebobinamento de motores elétricos das unidades do SAAEB, conforme Anexo II - Termo de Referência do edital do Pregão Presencial acima especificado.

1.2 O preço registrado será utilizado somente pelo SAAE.



## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E DO VALOR REGISTRADO**

2.1 A FORNECEDORA, bem como os quantitativos e preços registrados são os seguintes:

\*\*\*\*\*

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR REGISTRADO**

4.1 A FORNECEDORA poderá solicitar alteração do valor registrado de acordo com o estabelecido na legislação pertinente.

4.2 A FORNECEDORA deverá apresentar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos a documentação necessária à comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro relativo ao compromisso assumido, e, portanto, da necessidade de alteração do valor registrado.

4.3 O SAAEB analisará a documentação probatória apresentada pela FORNECEDORA, de modo a verificar o cabimento da alteração pretendida.

4.4 Ainda que confirmado o cabimento da alteração, o SAAEB poderá negociar com a FORNECEDORA para obtenção de proposta que lhe seja mais vantajosa.

4.5 Na hipótese de não haver êxito na negociação, o SAAEB poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, e, a seu critério, convocar as demais participantes da licitação para exercer igual direito de negociação.



## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1 A FORNECEDORA terá seus registros cancelados quando:

5.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2 Deixar de retirar ou de receber a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo SAAEB , sem justificativa aceitável;

5.1.3 Recusar-se a reduzir o valor registrado, na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes ou decorrentes de disposição legal e de comprovada percussão;

5.1.4 Houver comprovadas razões de interesse público.

5.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Superintendência do SAAE,

5.3 A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento dos seus respectivos registros de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, que venha comprometer o cumprimento do compromisso assumido.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES**

6.1 Pelo descumprimento de cláusulas desta Ata de Registro de Preços e do Anexo II – Termo de Referência do Edital deste procedimento licitatório, a **FORNECEDORA** será convocada para apresentar justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sob pena de aplicação das sanções abaixo estabelecidas, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



6.1.1 Será aplicada ADVERTÊNCIA nos casos literalmente indicados nesta Ata de Registro de Preços e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisadas pelo SAAEB, tais como:

6.1.1.1 quando a FORNECEDORA deixar de encaminhar toda a documentação necessária ao pagamento do fornecimento;

6.1.1.2 sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização e não disciplinada de forma diversa nesta Ata de Registro de Preços.

6.1.2 Será aplica MULTA:

6.1.2.1 de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total empenhado, por dia de atraso na entrega dos produtos e até o 5º (quinto) dia. A partir do 6º (sexto) dia o percentual passa a ser de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) e correspondente a 30 (trinta) dias. Após o 30º (trigésimo) dia de aplicação de multa o SAAEB, motivadamente, poderá considerar caracterizada a inexecução total do compromisso assumido, passível de rescisão.

6.1.2.2 de 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado caso não queira assinar qualquer termo de alteração ou aditivo que seja considerado obrigatório, na forma prevista em lei.

6.1.2.3 de 20% (vinte por cento) sobre o valor total empenhado se as FORNECEDORAS negarem-se a entregar os produtos, sem motivo consistente devidamente apresentado e aceito pelo SAAEB, ou praticarem falhas sucessivas, ou ainda, se por total descumprimento das condições assumidas levar o SAAEB ao cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sendo cumulada com as demais multas aplicadas anteriormente.



6.1.3 Será aplicada a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multas:

6.1.3.1 Se a FORNECEDORA, por atrasos sucessivos e não justificados, levar ao SAAEB a cancelar a Ata de Registro de Preços.

6.1.3.2 Se a FORNECEDORA deixarem de cumprir definitivamente as obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços ou no Anexo II – Termo de Referência do respectivo procedimento licitatório.

6.1.4 As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime as FORNECEDORAS da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao SAAEB.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO**

7.1 A fiscalização, autorização e conferência do objeto desta ata serão realizados por servidor da **CONTRATANTE**, Sr. Leone Wilman Filho, portador do CPF nº 075.849.018-67, titular da Diretoria Técnica.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

8.1 As normas relativas às condições de fornecimento, emissão de notas fiscais, pagamentos, direitos e deveres das partes, bem como outras pertinentes à contratação, constam do Edital do Pregão Presencial n.º \*\*/2018 e de seu respectivo Anexo II – Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente Ata de Registro de Preços, é competente o Foro da Comarca de Barretos,



Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto Barretos

**P/ SAAEB:**

**Silvio de Brito de Ávila**

Superintendente

\*\*\*\*\*

**P/ FORNECEDORA:**

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*